



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

DATA: 20/07/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2020

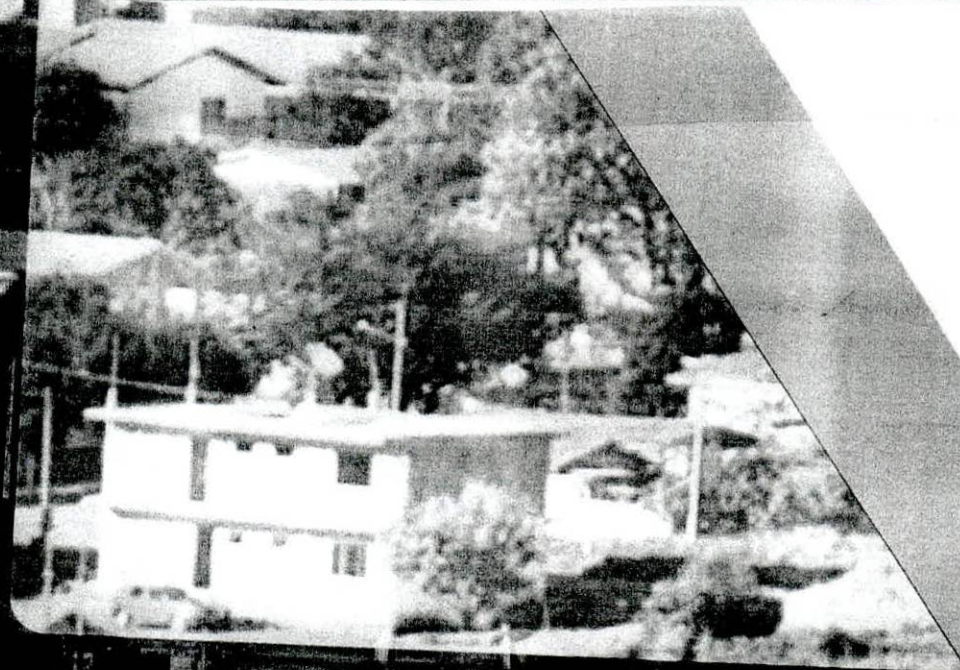
CONTRATADO: A TRENTA SUPERMERCADO LTDA,

CNPJ: 23.230.895/0001-56,

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 1.753,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANTEMIA DO COVID-19.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR**

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº 93/2020

Palmital, 16 de Julho de 2020.

Ilmo. Sr.

Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Dartson Bonassoli

Venho, através deste solicitar a dispensa do processo licitatório para a Secretaria Municipal de Saúde em item para limpeza.

Item	Quantidade	Produto
1	150	Água sanitária 5 litros

Informo sobre a importância da aquisição desse produto, para suprir as necessidades da unidade Central de Saúde, no que diz respeito a limpeza/desinfecção diante a PANDEMIA do COVID-19, pois a limpeza/desinfecção está redobrada nesse momento crítico que estamos enfrentando.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 981.....

Em 16 / 07 / 2020

Evelin Cruz
ASSINATURA

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

COTAÇÃO DE PREÇO

000002

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150 UND	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS	11.69	1753.50

 A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23.230.895/0001-56
FONE: (42) 3657 1251



CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

Dubena

COTAÇÃO DE PREÇO

000003

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150 UND	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS	11,95	1792,50

DUBENA SUPERMERCADO - EIRELI

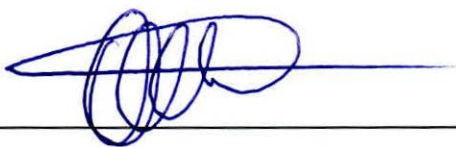
FONE: (42) 3657-1564

CNPJ: 18444839/0001-84

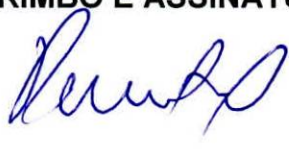
INSC. EST. 90635510-80

RUA ANGELO VICENTIM, 1573

85270-000 PALMITAL - PR



CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

 15/02/2023

COTAÇÃO DE PREÇO

000004

QUIBOA

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150 UND	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS	1435	2.152.50

Elson L.F. de Almeida

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

02.694.444/0001-08

EFERSON LUCIANO F. DE ALMEIDA

Rua Max. Viçentini, 1282 Centro
CEP 88270-000 Palmital PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

006005

Ofício 068/2020 - GAB

Palmital PR, 20/07/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PADEMIA DO COVID-19, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

**Município de Palmital**

Solicitação 131/2020

Termo de Referência

000006

Equilíbrio

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
131	Aquisição de Material	03	17/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2020		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE A ANOTA FIS		
Órgão		Prazo		
Código	Nome			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 Dias		
Entrega				
Local				
SAUDE				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AGUA SANITARIA 5 LITROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007324	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	UND	150,00	11,69	1.753,50
	Sem Dotação		150,00		1.753,50
TOTAL					1.753,50
TOTAL GERAL					1.753,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação 1.753,50



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

006007

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 38/2020-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 131/2020

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

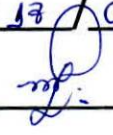
Palmital, 17 de Julho de 2020.



Noemi de Lima Moreira
Pregoeira

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 17 / 07 / 2020

Ass:  _____

**Município de Palmital****Solicitação 131/2020****Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários**

000008

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
131	Aquisição de Material	03	17/07/2020	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2020		
Local				
Código	Nome			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE A ANOTA FIS		
Entrega				
Local		Prazo		
SAUDE		2 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AGUA SANITARIA 5 LITROS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-2145 Enfrentamento da Emergência COVID-19				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				
	06200 00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)				Do Exercício
007324	AGUA SANITARIA 5 LT 1º QUALIDADE	UND	150,00	11,69	1.753,50
Total da dotação					1.753,50
TOTAL					1.753,50
TOTAL GERAL					1.753,50

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.122.1001.2145	1.753,50
Cod 06200 Fonte 00339 G.Fonte E	1.753,50

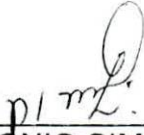
DILCELIA REGINA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 131, 132 - SECRETARIA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

Antonio Simiano
Contador
CRC PR 024.431/O-0
CPF 111.229.790-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.230.895/0001-56

Certidão nº: 16295855/2020

Expedição: 17/07/2020, às 09:15:07

Validade: 12/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.230.895/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

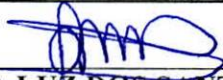
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000011

Município de Palmital SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO			
NEGATIVA			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Palmital, 20 de Julho de 2020			
NEGATIVA Nº: 502/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ82QE5JT4X84UE9	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: A TRENTA SUPERMERCADO LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3632	23.230.895/0001-56	9070438000	40999
ENDEREÇO RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 511 - PROXIMO AO CORREIO - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR			
CNAE / ATIVIDADES Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			


JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000010

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022263316-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.230.895/0001-56**
Nome: **A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000013

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 23.230.895/0001-56
Razão Social: A TRENTA SUPERMERCADO LTDA
Endereço: RUA JOSE BASILIO DE OLIVEIRA 511 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070910345831341956

Informação obtida em 17/07/2020 08:51:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. TRENTA SUPERMERCADO LTDA**
CNPJ: 23.230.895/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

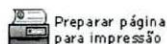
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:15 do dia 17/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2021.

Código de controle da certidão: **0C1F.3818.E0E1.E1FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

200015

PARECER JURÍDICO Nº 295 /2020 – LIC

DA: Procuradoria.

PARA: Chefe do Executivo.

ASSUNTO: Procedimento de Dispensa de Licitação.

I – CONSULTA

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a manifestação dessa Procuradoria sobre a possibilidade de formalizar processo administrativo de contratação direta, com dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, da pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANTEMIA DO COVID-19.

II – ANÁLISE

1.

A dispensa de licitação em razão de situação de emergência encontra-se prevista na Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para o enquadramento da hipótese como *emergência*, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR¹ define:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

200016

A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador.

Do mesmo modo, MARÇAL JUSTEN FILHO² ensina:

A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acatulatoria do interesse público. (grifo nosso).

A emergência, portanto, é caracterizada como a situação que demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório. Assim, para a dispensa de licitação, o autor citado acima afirma necessária a presença de dois requisitos, quais sejam:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.*
- b) Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. (destacamos)*

Sobre o tema, recentemente o Tribunal de Contas da União assim decidiu⁴:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000017

É possível a contratação por dispensa de licitação, com suporte no comando contido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ainda que a emergência decorra da inércia ou incúria administrativa, devendo ser apurada, todavia, a responsabilidade do agente público que não adotou tempestivamente as providências a ele cabíveis. Acórdão n.º 425/2012-TCU-Plenário, TC-038.000/2011-3, rel. Min. José Jorge, 29.2.2012.

No que tange ao momento da formalização do processo administrativo e da consequente celebração do contrato, MARÇAL JUSTEN FILHO⁵ explica:

A ausência de forma escrita acarreta a nulidade do contrato, que não produzirá efeito algum (excetuada a hipótese referida no parágrafo único). A gravidade da consequência também se destina a reprimir atuações indevidas e ilícitas. O terceiro não poderá arguir boa-fé ou ignorância acerca da regra legal. Se aceder à contratação verbal, arcará com as consequências. Mas é necessário admitir a existência e validade de contratos administrativos verbais, quando a formalização for materialmente impossível ou incompatível com os pressupostos da própria contratação. (...) Existem situações emergenciais que demandam início imediato da execução da prestação pelo particular. Nesses casos, aguardar a formalização poderia acarretar a inutilidade da contratação, eis que algum dano irreparável poderia concretizar-se. Quando estiverem tais pressupostos, caberá a contratação verbal, a qual deverá ser formalizada no mais breve espaço de tempo. (...) Assim como a urgência autoriza a contratação direta (art. 24, IV), também pode conduzir a que a formalização da avença seja posterior ao início da execução da prestação devida pelo particular, sempre que as circunstâncias assim o exijam. Trata-se de uma ressalva de força maior, implicitamente prevista em todo dispositivo normativo.

2.

Já o Decreto Estadual nº Decreto 4315 de 21 de Março de 2020, alterado pelo assim estabelece:

Art. 1º. Fica autorizado, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos de saúde, por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 3º. A pesquisa de preços para atendimento das contratações e licitações de de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 2020 poderá ser realizada, na forma prevista neste decreto.

(...)VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000018

- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
- f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

3.

No caso em análise, a Secretaria justificou a necessidade da contratação:

4.

O valor a ser contratado é de A TRENTA SUPERMERCADO LTDA corresponde à melhor proposta ofertada pela empresa A TRENTA SUPERMERCADO LTDA, diante dos três orçamentos carreados aos autos.

5.

Frise-se que, nos termos do art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência diante do surto do Covid-19, que o processo de dispensa de licitação deve estar instruído com a **justificativa do preço com no mínimo um dos seguintes parâmetros:**

- a) Portal de Compras do Governo Federal
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) **pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;**

O Decreto Estadual nº Decreto 4315 de 21 de Março de 2020, que regulamenta Lei 13.979/2020 no âmbito do Estado do Paraná, por seu turno estabelece em seu art. 4º, inciso VI, alínea “e”:

(...) e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em **número mínimo de três;**

Desta feita, está atendida nos autos a pesquisa de preço em acordo com o Decreto Estadual, vez que o procedimento está balizado em pesquisa de preço realizada junto a três fornecedores do objeto.

6.

Das justificativas apresentadas e dos documentos que instruem o processo administrativo verifica-se ter se caracterizado a situação de urgência/emergência prevista em lei, bem como existência de risco à pessoas, expressamente declarada pela Secretária Municipal de Assistência Social, mormente porque tal situação está presumida por força de



Lei Federal, que assim o declarou, no art. 4-B da Lei nº 13.979/2020, o que confere fundamento fático e jurídico à contratação direta.

Outrossim, foi justificada a escolha do fornecedor (que apresentou a melhor proposta entre as três orçadas) e o preço a ser pago.

III – CONCLUSÃO

Posto isso, e frisando-se que a presente análise se restringe ao aspecto estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos órgãos envolvidos as informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, opina-se pela possibilidade da contratação direta, com dispensa de licitação, da pessoa jurídica, com a posterior formalização do processo e do contrato administrativo, neste caso específico, com fundamento nos artigos 24, IV e 26 da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo e entendimento.

Palmital, 20 de Julho de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Municipal

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR: R\$ 1.753,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 130 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: A TRENTA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 23.230.895/0001-56,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6200	08.002.10.122.1001.2145	339	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 20/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

000021

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº88/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **A TRENTA SUPERMERCADO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20/07/2020



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2020

REF: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19., conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 79/2020, Dispensa de Licitação nº 27/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 27/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **A TRENTA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56,

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20/07/2020



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

700023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

DATA: 20/07/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2020

CONTRATADO: A TRENTA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 23.230.895/0001-56,

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 1.753,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 027-2020- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Ofício 068/2020 - GAB Palmital PR, 20/07/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 79/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR: R\$ 1.753,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 130 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: A TRENTA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 23.230.895/0001-56,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	6200	08.002.10.122.1001.2145	339	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

000025

Palmital, 20/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº88/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **A TRENTA SUPERMERCADO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2020

REF: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19., conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 79/2020, Dispensa de Licitação nº 27/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, art. 4-E, inciso VI da Lei n. 13.979/2020.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 27/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **A TRENTA SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.230.895/0001-56,

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020	DATA: 20/07/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 79/2020	
CONTRATADO: A TRENTA SUPERMERCADO LTDA	
CNPJ: 23.230.895/0001-56,	
CONTRATO Nº:	

VALOR: R\$ 1.753,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

006026

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DEB00BD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2020. Edição 2056
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Palmital - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 27/2020

Equipiano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3000-7 A TRENTO SUPERMERCADO LTDA		CNPJ: 23.230.895/0001-56	Telefone: 42-3657 4251	Status: Classificado					1.753,50
Email:									
Lote 001 - Lote 001									1.753,50
001	7324 AGUA SANITARIA 5 LT 1ª QUALIDADE	UN	150,00	Classificado			11,69	1.753,50	*
VALOR TOTAL:					1.753,50				

06.0027



700028

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	079
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800210122100121453390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.753,60
Data Publicação Termo ratificação	20/07/2020

[Confirmar](#)

CPF: 77864476953 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000029

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Nº 27/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 79/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: A TRENTA SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basílio De Oliveira, 511 Próximo Ao Correio - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.230.895/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ANIELLI TRENTA**, portador do RG nº 98899421 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.012.609-22 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2020 (vinte dias de julho de 2020)

VIGÊNCIA: 26/11/2020 (vinte e seis dias de novembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 1.753,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

200030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 27-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 27/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 79/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: A TRENTA SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Jose Basílio De Oliveira, 511 Próximo Ao Correio - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.230.895/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ANIELLI TRENTA**, portador do RG nº 98899421 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.012.609-22 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITÁRIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO QUE DIZ RESPEITO DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19.

DATA DO CONTRATO: 20/07/2020 (vinte dias de julho de 2020)

VIGÊNCIA: 26/11/2020 (vinte e seis dias de novembro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 1.753,50 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B12B544C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2020. Edição 2056

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>